



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 008/2024.

Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2024, (Vereador Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho) – Dispõe sobre: Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão no Município de Ferreiros.

I – Relatório

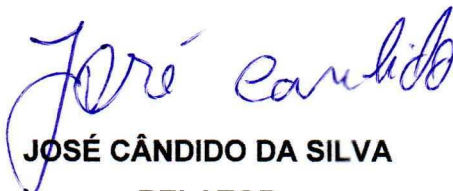
Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues para sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. Conforme disposto no Art. 42 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

O Projeto de Lei está do acordo com o Regimento Interno da Casa, obedecendo às técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 24 de outubro de 2024.


JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
RELATOR

PROTÓTIPO - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

1591240 DATA 24/10/2024

EMENTA C.J.R.

DESTINATÁRIO

FUNCIONÁRIO

ATRICULA

Câmara Municipal de Ferreiros
Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 011/2024.

Parecer a Emenda Modificativa nº 003/2024, ao Projeto de Lei nº 006/2024, (Vereador José Davi Veloso Silva) – Dispõe sobre: Modifica os artigos 8º e 9º do Projeto de Lei nº 006/2024, e dá outras providências.

I – Relatório

Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues para sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. Conforme disposto no Art. 42 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

A Emenda ao Projeto de Lei está do acordo com o Regimento Interno da Casa, obedecendo às técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
RELATOR

REGISTRO - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

168124 DATA 04/11/2024

REMETENTE C-J-R.

DESTINATÁRIO

FUNCIONÁRIO Rofiany

MATRÍCULA 000007

Câmara Municipal de Ferreiros
Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 011/2024.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator José Cândido da Silva, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação da Emenda Modificativa nº 003/2024, de iniciativa do Vereador José Davi Veloso Silva ao Projeto de Lei nº 006/2024, que modifica os artigos 8º e 9º do Projeto de Lei nº 006/2024, e dá outras providências.

Desta forma, seja a Emenda Modificativa nº 003/2024, ao Projeto de Lei nº 006/2024, à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 04 de novembro de 2024.

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
RELATOR

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
MEMBRO